

Tabela de correspondência a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13/07

Artigo antigo	Epígrafe antiga	Artigo novo
20.º	Proveitos ou ganhos	20.º
21.º	Variações patrimoniais positivas	21.º
22.º	Subsídios ou subvenções não destinados à exploração	22.º
23.º	Custos ou perdas	23.º
23.º, n.º 1		23.º, n.º 1.
23.º, n.º 2		23.º, n.º 2.
23.º, n.º 3		Revogado.
23.º, n.º 4		Revogado.
23.º, n.º 5		23.º, n.º 3.
23.º, n.º 6		23.º, n.º 4.
23.º, n.º 7		23.º, n.º 5.
24.º	Variações patrimoniais negativas	24.º
25.º	Relocação financeira e venda com locação de retoma	25.º
26.º	Valorimetria das existências	26.º
27.º	Mudança de critério valorimétrico	27.º
27.º-A	Ajustamentos em inventários	28.º
28.º	Elementos reintegráveis ou amortizáveis	29.º
29.º	Métodos de cálculo das reintegrações e amortizações	30.º
30.º	Quotas de reintegração e amortização	31.º
31.º	Despesas de investigação e desenvolvimento	32.º
32.º	Elementos de reduzido valor	33.º
33.º	Reintegrações e amortizações não aceites como custo	34.º
34.º	Provisões fiscalmente dedutíveis	35.º
35.º	Provisão para créditos de cobrança duvidosa	36.º
35.º-A	Provisões específicas das empresas do sector bancário e do sector segurador	37.º
35.º-B	Desvalorizações excepcionais	38.º
36.º	Provisão para depreciação de existências	39.º
37.º		Revogado.
38.º	Provisão para a recuperação paisagística de terrenos	40.º
39.º	Créditos incobráveis	41.º
39.º-A	Reconstituição de jazidas	42.º
40.º	Realizações de utilidade social	43.º
41.º	Quotizações a favor de associações empresariais	44.º
42.º	Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais	45.º
43.º	Conceito de mais-valias e de menos-valias	46.º
44.º	Correcção monetária das mais-valias e das menos-valias	47.º
45.º	Reinvestimento dos valores de realização	48.º
45.º-A	Instrumentos financeiros derivados	49.º
45.º-B	Empresas de seguros	50.º
46.º	Eliminação da dupla tributação económica de lucros distribuídos	51.º
46.º, n.º 2, a)		Revogada.
46.º, n.º 2, b)		51.º, n.º 2, a).
46.º, n.º 2, c)		Revogada.
46.º, n.º 2, d)		51.º, n.º 2, b).
46.º, n.º 2, e)		51.º, n.º 2, c).
46.º, n.º 10		Revogado.
46.º, n.º 11		51.º, n.º 10.
46.º, n.º 12		51.º, n.º 11.
47.º	Dedução de prejuízos fiscais	52.º
48.º	Determinação do rendimento global	53.º
49.º	Custos comuns e outros	54.º
50.º	Lucro tributável de estabelecimento estável	55.º
51.º	Rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável	56.º
52.º	Aplicação de métodos indirectos	57.º
53.º	Regime simplificado de determinação do lucro tributável	58.º
54.º	Métodos indirectos	59.º
55.º	Notificação do sujeito passivo	60.º
56.º	Pedido de revisão do lucro tributável	61.º
57.º	Revisão excepcional do lucro tributável	62.º
58.º	Preços de transferência	63.º
58.º-A	Correcções ao valor de transmissão de direitos reais sobre bens imóveis	64.º

Anexo I
Tabela de correspondência

Artigo antigo	Epígrafe antiga	Artigo novo
1.º	Pressuposto do imposto	1.º
2.º	Sujeitos passivos	2.º
3.º	Base do imposto	3.º
4.º	Extensão da obrigação de imposto	4.º
5.º	Estabelecimento estável	5.º
6.º	Transparência fiscal	6.º
7.º	Rendimentos não sujeitos	7.º
8.º	Período de tributação	8.º
9.º	Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, suas associações de direito público e federações e instituições de segurança social	9.º
10.º	Pessoas colectivas de utilidade pública e de solidariedade social	10.º
11.º	Actividades culturais, recreativas e desportivas	11.º
12.º	Sociedades e outras entidades abrangidas pelo regime de transparência fiscal	12.º
13.º	Isenção de pessoas colectivas e outras entidades de navegação marítima ou aérea	13.º
14.º	Outras isenções	14.º
15.º	Definição da matéria colectável	15.º
16.º	Métodos de determinação da matéria colectável	16.º
17.º	Determinação do lucro tributável	17.º
18.º	Periodização do lucro tributável	18.º
19.º	Obras de carácter plurianual	19.º
19.º, n.º 4		Revogado.
19.º, n.º 5		Revogado.
19.º, n.º 6		Revogado.

Artigo antigo	Epígrafe antiga	Artigo novo	Artigo antigo	Epígrafe antiga	Artigo novo
59.º	Pagamentos a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado	65.º	94.º	Juros compensatórios	102.º
60.º	Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado	66.º	95.º	Anulações	103.º
61.º	Subcapitalização	67.º	96.º	Regras de pagamento	104.º
62.º	Correcções nos casos de crédito de imposto e retenção na fonte	68.º	97.º	Cálculo dos pagamentos por conta	105.º
63.º	Âmbito e condições de aplicação.	69.º	98.º	Pagamento especial por conta	106.º
63.º, n.º 10		70.º	99.º	Limitações aos pagamentos por conta	107.º
63.º, n.º 11		71.º	100.º	Pagamento do imposto	108.º
63.º, n.º 12		72.º	101.º	Falta de pagamento de imposto autoliquidado	109.º
64.º	Determinação do lucro tributável do grupo	73.º	102.º	Pagamento do imposto liquidado pelos serviços	110.º
65.º	Regime específico de dedução de prejuízos fiscais	74.º	103.º	Limite mínimo	111.º
66.º	Regime aplicável	75.º	104.º	Modalidades de pagamento	112.º
67.º	Definições e âmbito de aplicação	76.º	105.º	Local de pagamento	113.º
68.º	Regime especial aplicável às fusões, cisões e entradas de activos	77.º	106.º	Juros e responsabilidade pelo pagamento nos casos de retenção na fonte	114.º
69.º	Transmissibilidade dos prejuízos fiscais	78.º	107.º	Responsabilidade pelo pagamento no regime especial de tributação dos grupos de sociedades	115.º
70.º	Regime aplicável aos sócios das sociedades fundidas ou cindidas	79.º	108.º	Privilégios creditórios	116.º
71.º	Regime especial aplicável à permuta de partes sociais	80.º	109.º	Obrigações declarativas	117.º
71.º, n.º 4		81.º	110.º	Declaração de inscrição, de alterações ou de cessação.	118.º
72.º	Obrigações acessórias	82.º	111.º	Declaração verbal de inscrição, de alterações ou de cessação.	119.º
73.º	Sociedades em liquidação	83.º	112.º	Declaração periódica de rendimentos	120.º
74.º	Resultado de liquidação	84.º	113.º	Declaração anual de informação contabilística e fiscal	121.º
75.º	Resultado da partilha	85.º	113.º, n.º 5		Revogado.
76.º	Liquidação de pessoas colectivas que não sejam sociedades	86.º	113.º, n.º 6		121.º, n.º 5.
76.º-A	Transferência de residência	87.º	114.º	Declaração de substituição.	122.º
76.º-B	Cessação da actividade de estabelecimento estável	88.º	115.º	Obrigações contabilísticas das empresas	123.º
76.º-C	Regime aplicável aos sócios	89.º	115.º, n.º 2		Revogado.
77.º	Regime especial de neutralidade fiscal	90.º	115.º, n.º 3		123.º, n.º 2.
78.º		91.º	115.º, n.º 4		123.º, n.º 3.
79.º		92.º	115.º, n.º 5		123.º, n.º 4.
79.º-A		93.º	115.º, n.º 6		123.º, n.º 5.
80.º	Taxas	94.º	115.º, n.º 7		123.º, n.º 6.
81.º	Taxas de tributação autónoma	95.º	115.º, n.º 8		123.º, n.º 7.
82.º	Competência para a liquidação	96.º	115.º, n.º 9		123.º, n.º 8.
83.º	Procedimento e forma de liquidação	97.º	116.º	Regime simplificado de escrituração	124.º
83.º, n.º 2, a)		98.º	117.º	Centralização da contabilidade ou da escrituração	125.º
83.º, n.º 2, b)		99.º	118.º	Representação de entidades não residentes	126.º
83.º, n.º 2, c)		100.º	119.º	Deveres de cooperação dos organismos oficiais e de outras entidades	127.º
83.º, n.º 2, d)		101.º	120.º	Obrigações das entidades que devam efectuar retenções na fonte.	128.º
83.º, n.º 2, e)		102.º	120.º-A	Obrigações acessória relativas a valores mobiliários	129.º
83.º, n.º 2, f)		103.º	121.º	Processo de documentação fiscal.	130.º
84.º		104.º	122.º	Garantia de observância de obrigações fiscais	131.º
85.º	Crédito de imposto por dupla tributação internacional.	105.º	123.º	Pagamento de rendimentos a entidades não residentes.	132.º
85.º, n.º 3		106.º	124.º	Dever de fiscalização em geral	133.º
86.º	Resultado da liquidação	107.º	125.º	Dever de fiscalização em especial	134.º
86.º, n.º 2, d)		108.º	126.º	Registo de sujeitos passivos.	135.º
86.º, n.º 2, e)		109.º	127.º	Processo individual	136.º
87.º	Pagamento especial por conta	110.º	128.º	Reclamações e impugnações	137.º
88.º	Retenção na fonte.	111.º	128.º-A	Acordos prévios sobre preços de transferência	138.º
88.º, n.º 1, h)		112.º	129.º	Prova do preço efectivo na transmissão de imóveis	139.º
89.º	Retenção na fonte — Directiva n.º 90/435/CEE	113.º	130.º	Recibo de documentos	140.º
89.º, n.º 2		114.º	131.º	Envio de documentos pelo correio.	141.º
89.º, n.º 3		115.º	132.º	Classificação das actividades.	142.º
89.º-A	Retenção na fonte — Directiva n.º 2003/49/CE, do Conselho, de 3 de Junho	116.º			
90.º	Dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos auferidos por residentes	117.º			
90.º-A	Dispensa total ou parcial de retenção na fonte sobre rendimentos auferidos por entidades não residentes.	118.º			
91.º	Liquidação adicional	119.º			
91.º, n.º 2, c)		120.º			
91.º, n.º 2, d)		121.º			
92.º	Liquidações correctivas no regime de transparência fiscal.	122.º			
93.º	Caducidade do direito à liquidação	123.º			